

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020**  
**PROCESSO N° 00410021.002174/2020-52**

**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha (de preparo, de servir e de consumo) destinados as Unidades de Alimentação Escolar, para atender as necessidades de 15 (quinze) Escolas em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do RN.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09/03/2021 – às 09:30 hs ( Brasília)**

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO DA UASG:

**INDICE**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DA ABERTURA DA SESSÃO
6. DA CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO
15. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL
16. DO PAGAMENTO
- 17 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
19. DA FONTE DE RECURSO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR.

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 1018/2019 de 27 de novembro de 2019, publicada no D.O.E. em 28 de novembro de 2019, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja sessão pública será realizada pela internet na data, horário e local indicados abaixo, de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos, em estrita conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto 10.024 de 28 de outubro de 2019, Decreto Estadual n.º 19.938/07, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo nº **00410021.002174/2020-52**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de utensílios de cozinha (de preparo, de servir e de consumo) destinados as Unidades de Alimentação Escolar, para atender as necessidades de 15 (quinze) Escolas em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do RN.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico toda e qualquer empresa que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no SICAF (Documentação Obrigatória + Habilitação Parcial).

2.1.1 Sendo destinados **Exclusivamente para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, os **ITENS 01 e 02** (Inc. I art. 48 Lei complementar 123/2006).

2.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.3. As Empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com esta Secretaria, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão Eletrônico.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (**Documentação Obrigatória e Habilitação Parcial**).

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Secretaria, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O encaminhamento da Proposta de Preços, com **MENOR PREÇO POR LOTE (valor unitário x quantidade)** por meio de divulgação da senha privativa da licitante a partir da publicação no D.O.U. **até às 09:30min do dia 09/03/2021 (horário de Brasília-DF)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 Após a divulgação do Edital no site do Sistema Comprasnet, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.6 A etapa de apresentação de propostas e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública do pregão.

4.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

4.8 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.9 A falsidade da declaração de que trata o subitem 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 10.024/2019.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente os procedimentos de julgamento das propostas.

4.12 Os documentos que compõem a proposta e à habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro, após o encerramento do envio dos lances.

4.13 Os documentos complementares a proposta, **como a proposta definitiva e ou ajustada**, e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio dos lances e convocação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado ou após negociação dos valores.

4.14 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.14.1 - Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.14.2 - Especificação clara do objeto, com a metodologia do trabalho a ser executada.

4.14.3 Preços Globais do item cotado com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), limitado a 2 (duas) casas decimais após a virgula, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

4.14.4 Indicação expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas já estão inclusas.

4.14.5 Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

4.14.6 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

4.14.7 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

4.14.8 Declaração de que concorda e cumprirá todas as prescrições constantes do Termo de Referência, Anexo "I" deste Edital.

**4.15. O licitante deverá apresentar folder dos produto anexado à proposta, com a devida especificação técnica do fabricante.**

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 **A partir das 09:30 hs (horário de BRASÍLIA-DF) do dia 09/03/2021** terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º **030/2020**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidos e início da etapa de lances, conforme Edital.

5.2 O Sistema Comprasnet disponibilizará campo próprio, por meio de um chat, para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### 6. DA CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3. O Sistema Comprasnet ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### 7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do licitante.

7.7. Neste Pregão, o modo de disputa será o modo aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme os critérios do subitem seguinte.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores a ser aplicado neste Pregão Eletrônico será de R\$ 0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos itens intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. A etapa de envio de lances, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.10, admitir o reinício de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério de julgamento empregado neste Pregão, será o do menor preço por lote.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, dedada a negociação em condições diferentes das prevista no Edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. A proposta de preços, demais documentos complementares caso necessário, deverão ser anexadas no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, a ser inseridos no Sistema Comprasnet.

8.5. Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

máximo estipulado para contratação no edital, observando o disposto no subitem 8.1 e 4.12, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto na documentação de habilitação.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do Certame Licitatório.

8.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia do RG e CPF do representante legal, devidamente autenticado.

### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, ou seja, fornecimento de material de acordo com o objeto do procedimento licitatório, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (§ 4º do art. 30 da lei 8.666/93), em sua atual redação.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,  
LC = liquidez corrente  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,  
LG = liquidez geral  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo

**9.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.446, de 7 de julho de 2011) O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua emissão.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado. (Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte).
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua, (Para as empresas sediadas nos demais Estados);
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

**Parágrafo Único:** As Certidões mencionadas nas alíneas de “a” à “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

**10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição para habilitação no presente Certame, o pregoeiro procederá a consulta aos seguintes cadastros abaixo relacionados, ficando a habilitação do Licitante condicionada regularidade nos mesmos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não tender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatando o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, exclusivamente pelo email: [cplseec@gmail.com](mailto:cplseec@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no portal do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) recebimento das propostas.

11.1.1. Não serão conhecidas às impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

legais.

11.1.2. Procedentes as razões da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame Licitatório.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro, adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2. No caso de recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

14.1. O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e publicação, com vigência de 06 meses, adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

14.2. A Nota de Empenho será emitida pela SEEC/RN de acordo com as disposições deste Edital, seu anexo e com a proposta da licitante vencedora, que farão parte integrante da mesma, independente de transcrição.

### 15. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

15.1. O equipamento descrito neste Edital deverá ser entregue em até 30 dias, após a emissão da Nota de Empenho **no almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Rio Grande do Norte**, no horário das **8h00 às 13h00** e das **15h00 às 18h00**, localizado na **Rua dos Tororós, nº 2247 – Lagoa Nova – Natal –RN**.

15.1.1. O equipamento deverá ser entregue no endereço informado pelo Contratante, dentro do prazo definido no item 12.1.

15.1.2. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento e a Ficha de Inspeção e Aceitação do OBJETO, respectivamente, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

15.2. O transporte e a entrega do objeto deste Edital, são de responsabilidade da contratada e deverão ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

15.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições conforme Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito através de crédito bancário, na conta da Empresa fornecedora, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal** Eletrônica do objeto Licitado.

16.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 13.1, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, CNPJ n.º 08.241.804/0001-94, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.1.2 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEEC.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre com o cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação, deverá regularizar a sua situação junto ao SICAF.

### 17 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4. Cometer fraude fiscal;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Setor de Compras da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de até cinco anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio Grande do Norte, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado Rio Grande do Norte e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

18.1 O Ordenador de Despesas da SEEC poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e de seu anexo "I", ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou por conveniência/oportunidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

### **19. DA FONTE DE RECURSO**

**1. Programa/Convênio:** 033/2017 – PROMÉDIO INTEGRAL;

**1.1. Fonte:** 4.1.70 - Outros Recursos do FNDE / Superávit Financeiro;

**1.1.1. Programa de Trabalho/Subação:** 18131.12.122.2001.245901 - Aquisição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE);

**1.1.1.1. Natureza de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Ao final da fase de rodada de lances, a empresa melhor classificada, por lote, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Edital.

20.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas, exclusivamente via e-mail: [cplseec@gmail.com](mailto:cplseec@gmail.com), até 03 (três) dias úteis de antecedência da realização do Certame.

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2021.

Laudo Esdra Pereira Batista  
PREGOEIRO/CPL/SEEC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 00410021.002174/2020-52**

##### **1. OBJETIVO:**

Adquirir utensílios para as unidades de alimentação escolar das escolas da rede estadual de ensino do RN.

##### **2. OBJETO:**

Aquisição de utensílios para as unidades de alimentação Escolar, para atender as necessidades das 15 (quinze) Escolas em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do RN.

##### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com vistas a atender ao disposto nas Resoluções que regulamentam o Programa, Resolução FNDE n. 06/ 2020 e Lei n. 11.947/ 20.

Considerando que o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Art. 4, Resolução FNDE n. 06/ 2020).

Considerando que entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo e que alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução (Art. 2 e 3, Resolução FNDE n. 06/ 2020).

Considerando que cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico- sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa (Art. 42, Resolução FNDE n. 06/ 2020).

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC do Rio Grande do Norte, por meio da Subcoordenadoria de Ensino Médio e Educação Profissional (SUEM/ SUEP), que tem como objetivo principal orientar e coordenar a Políticas para o Ensino Médio, conforme as prerrogativas da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9.394/ 96, estabelecidas no PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – PEE, Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, em todas as dimensões, acompanhando as Diretrizes e Políticas Públicas Nacionais e Estadual, dispostas a aumentar os indicadores educacionais.

Ciente da necessidade de inovação devido a fatores explicitados por indicadores do IDEB, o Ministério de Educação - MEC, no ano de 2016 estabelece a Reforma do Ensino Médio por meio da Medida Provisória nº 746 de 22 de setembro de 2016, que considera prioritária a aprendizagem do aluno e a manutenção dos jovens na escola, a partir de uma proposta curricular que contemple as necessidades individuais dos estudantes e ofereça oportunidades equivalentes às ofertadas nos principais países, e em seguida transformada na **Lei nº 13.415/ 2017 de 16 de fevereiro de 2017**, que altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte (SEEC) com o objetivo de atender a premissa acima, implementar e apoiar as políticas, programas e projetos destinados ao Ensino Médio, estabelecendo como missão proporcionar às Escolas, assessoramento pedagógico e administrativo para junto aos professores, desenvolver valores que resultem na consciência das responsabilidades de cidadão e da convivência democrática, garantindo a formação integral do estudante, além de desenvolver programas e projetos destinados a essa etapa de ensino.

Para que esses requisitos sejam cumpridos integralmente nas Escolas Estaduais e Centros de Educação Profissional em Tempo Integral, a SEEC vem realizando intervenções na infraestrutura física da rede estadual que contempla obras de reforma, ampliação e adequação dos espaços escolares existentes com o propósito de melhorar a qualidade dos serviços ofertados.

O preparo de uma Alimentação Escolar, conforme preconiza o Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), incluem, entre outros fatores, as condições de trabalho as quais são intimamente ligadas à estrutura física e a utensílios adequados, importantes insumos no processo educacional quanto a possibilidade da oferta de uma alimentação escolar mais segura quanto ao aspecto sanitário, proporcionando melhor qualidade e segurança aos serviços de alimentação escolar o que, em consequência, favorece o aprendizado dos alunos.

Diante da ausência e/ou precariedade dos utensílios das Unidades de Alimentação Escolar da Escolas da Rede, que muitas vezes inviabiliza a execução de algumas preparações constantes do cardápio estabelecido para a Alimentação Escolar faz-se necessário a aquisição dos utensílios relacionados neste TERMO DE REFERÊNCIA, com diferentes capacidades de acordo com o porte das Escolas e com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras, o que justifica a importância das aquisições para proporcionar benefícios e melhorias ao trabalho e a qualidade da oferta dos preparos alimentícios relativos à merenda escolar.

As aquisições respeitam a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016, execução dos recursos do Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral (ETI), transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O recurso para esta aquisição está alocado no Programa 033/ 2017 – PROMÉDIO INTEGRAL, Resolução 07, de 03 de novembro de 2016, Fonte: 170 – Recursos Diversos, na Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Projeto Atividade 18131.12.122.0007.237701 – Manutenção e Funcionamento da Educação em Tempo Integral.

#### **4.MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Equipar as unidades de alimentação escolar das escolas da rede estadual de ensino do RN.

#### **5.BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Ofertar uma alimentação escolar mais segura quanto ao aspecto sanitário, proporcionando melhor qualidade e segurança aos serviços de alimentação escolar o que, em consequência, favorece o aprendizado dos alunos.

#### **6.CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

Possibilitar a oferta de uma alimentação escolar mais segura quanto ao aspecto sanitário, proporcionando melhor qualidade e segurança aos serviços de alimentação escolar

#### **7.QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA:**

##### **LOTE I**

<b>DESCRIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT.</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

<b>01</b>	<b>ASSADEIRA</b> - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Dimensões: medindo aproximadamente 39cm x 27cm x 5cm. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	<b>23</b>																		
<b>02</b>	<b>CAÇAROLA</b> - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade <b>12 litros</b> , nº 32. Dimensões aproximadas: diâmetro 32 cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	<b>24</b>																		
<b>03</b>	<b>CAÇAROLA</b> - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente <b>20 litros</b> , nº 38. Dimensões aproximadas: diâmetro 38cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	<b>24</b>																		
<b>04</b>	<b>CAÇAROLA</b> - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente <b>30 litros</b> , nº 45. Dimensões aproximadas: diâmetro 45cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	<b>24</b>																		
<b>05</b>	<b>CUSCUZEIRA</b> - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiro. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. <b>Nº 50. Dimensão: 50 cm de diâmetro.</b>	<b>19</b>																		
<b>06</b>	<b>ESCORREDOR</b> - Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm Dimensões aproximadas: Diâmetro: 50 cm; Altura: 26cm. Capacidade: 30 Litros.	<b>22</b>																		
<b>07</b>	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão); válvula de segurança repetitiva; válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. <b>Capacidade: 20 litros.</b> Espessura mínima de 3mm. Dimensões aproximadas: Altura: 38,00 cm; Largura: 34,50 cm; Diâmetro Ø: 31 cm. Tolerância: +/- 10%.	<b>24</b>																		
<b>08</b>	<b>KIT CALDERÕES DE ALUMÍNIO</b> - Kit composto por 2 caldeirões de alumínio, com dimensões variadas, sendo: 1 (um) caldeirão grande, com capacidade para 30 litros; 1 (um) caldeirão médio, com capacidade para 20 litros. Dimensões e tolerâncias:	<b>21</b>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th rowspan="2">Capacidade</th> <th colspan="3">Dimensões mínimas</th> </tr> <tr> <th>Diâmetro</th> <th>Altura</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td> <td>31 litros</td> <td>38cm</td> <td>31cm</td> <td>+/- 10%</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>20 litros</td> <td>34cm</td> <td>23cm</td> <td>+/- 10%</td> </tr> </tbody> </table>		Tamanho	Capacidade	Dimensões mínimas			Diâmetro	Altura	Tolerância	Grande	31 litros	38cm	31cm	+/- 10%	Médio	20 litros	34cm	23cm	+/- 10%	
Tamanho	Capacidade			Dimensões mínimas																
		Diâmetro	Altura	Tolerância																
Grande	31 litros	38cm	31cm	+/- 10%																
Médio	20 litros	34cm	23cm	+/- 10%																

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm; Embalagem: Em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso com as duas peças do kit. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.															
<b>09</b>	<p><b>CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ</b> - Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio.</p> <p>Características: Corpo em alumínio fundido; Facas em aço inox 10 mm; Colunas em Aço Maciço; Duas molas.</p> <p>Dimensões e tolerância: Opções de macho e facas de 8mm, 10mm ou 12mm; Pintura Eletrostática (a pó);</p> <p>Embalagem: Em plástico bolha e caixa de papelão grosso, com dimensões que comportem o produto. Normas técnicas de referência: O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio e demais materiais utilizados, em vigor na data do edital.</p> <p>Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.</p> <p>Dimensões e tolerâncias (com os pés):</p> <table border="1" data-bbox="231 985 1260 1131"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th colspan="4">Dimensões (com os pés)</th> </tr> <tr> <th>Altura</th> <th>Largura</th> <th>Comprimento</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Médio</td> <td>54cm</td> <td>38cm</td> <td>23</td> <td>+/- 10%</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Dimensões (com os pés)				Altura	Largura	Comprimento	Tolerância	Médio	54cm	38cm	23	+/- 10%	<b>11</b>
Tamanho	Dimensões (com os pés)															
	Altura	Largura	Comprimento	Tolerância												
Médio	54cm	38cm	23	+/- 10%												
<b>10</b>	<b>FRIGIDEIRA</b> – Frigideira em alumínio com revestimento interno de antiaderente, linha Hotel. Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm. Nº 40. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 40cm; altura: 8,0cm.	<b>26</b>														

**LOTE II**

DESCRIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM PLÁSTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO					QNT.
<b>11</b>	<b>KIT BACIAS PLÁSTICAS</b> - Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para <b>27 litros</b> ; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para <b>17 litros</b> ; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para <b>8 litros</b> . Dimensões aproximadas (tolerância nas dimensões de até 10%).					<b>34</b>
	<b>Tamanho</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Dimensões mínimas</b>			
			<b>Altura</b>	<b>Diâmetro</b>	<b>Espessura</b>	<b>Tolerância</b>
	Grande	27 litros	200mm	420mm	1,3	+/- 10%
	Médio	17 litros	150mm	380mm	1,2	+/- 10%
	Pequeno	8 litros	100mm	320mm	1,1	+/- 10%
	Características gerais: fabricado em polipropileno; design redondo; ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Cor clara. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit.					
<b>12</b>	<b>BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO</b> – fabricado em polietileno e polipropileno ou poliamida. Capacidade: 550ml.					<b>35</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

<b>13</b>	<b>CAIXA PARA HORTIFRUTIS</b> – Capacidade de 115 litros. Dimensões externas: 30,5 x 57,5 x 77,5 cm (alt. x larg. x comp.). Dimensões internas: 29,0 x 54,0 x 74,0 cm (alt. x larg. x comp.). Cor branco natural (usado em baixas temperaturas). Matéria prima - PE – polietileno.	<b>46</b>
<b>14</b>	<b>CAIXA PLÁSTICA 78L</b> – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: <b>40,1 x 45,3 x 63,5cm. Capacidade: 78L.</b> Tolerância nas dimensões de até 10%.	<b>46</b>
<b>15</b>	<b>CAIXA PLÁSTICA 29L</b> – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	<b>44</b>
<b>16</b>	<b>CAIXA PLÁSTICA 13L</b> – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: <b>13,8 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 13L.</b> Tolerância nas dimensões de até 10%.	<b>44</b>
<b>17</b>	<b>COLHER EM POLIETILENO</b> - Colher de polietileno para caldeirão côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, Material atóxico. Resistente até 160°C <b>Medidas: 40 x 5,5cm.</b>	<b>39</b>
<b>18</b>	<b>KIT DE TÁBUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS</b> - Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Altura, Largura e Espessura - 50cm 30cm 1,5cm. Tolerância +/-10. Características gerais: Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo bactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil; Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit). Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit).	<b>26</b>
<b>19</b>	<b>LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS</b> - Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricados em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Cor branca. Com capacidade de 50 <b>litros</b> . Dimensões aproximadas: 72,0 x 45,0 x 39,5 cm (alt. x larg. x comp.). Tolerância nas dimensões de até 10%.	<b>28</b>
<b>20</b>	<b>LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LITROS</b> - Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com rodas, pedal, Cor branca. Com capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: 91,0 x 57,5 x 51,0 cm (alt. x larg. x comp.). Tolerância nas dimensões de até 10%.	<b>25</b>
<b>21</b>	<b>PALLET VAZADO</b> – dimensões: altura 14,0 x largura 100 x comprimento 120 cm. Capacidade: carga dinâmica: 1.500 kg. Carga estática: 4.000 kg. Cor: branco. Matéria prima: PP – polipropileno - PEAD - polietileno de alta densidade em polietileno pode ser usado em temperaturas negativas.	<b>47</b>
<b>22</b>	<b>SABONETEIRA</b> – Saboneteira de parede para sabonete líquido, com reservatório. Fabricado em material plástico. Capacidade: 900ml. Dimensões aproximadas: 25x12,3x12,5cm.	<b>34</b>
<b>23</b>	<b>TOALHEIRO</b> – Toalheiro de parede para papel interfolha 02 ou 03 dobras (23 x 27cm). Fabricado em material plástico. Dimensões aproximadas: 30x25x12,5cm.	<b>32</b>



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**DESCRIÇÃO DE TERMÔMETRO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.
24	<b>TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS</b> - termômetro digital tipo espeto, à prova d'água. Com protetor de haste. Variação: -50 a 300° Celsius. Precisão $\pm 1^\circ$ Celsius entre -50° e +250°. Dimensão: 41,5x17x189 mm (incluindo protetor de haste), acompanhado de bateria destinado ao funcionamento de uso do termômetro.	12

**LOTE III**

**DESCRIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM AÇO INOX.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.
25	<b>COLHER DE SERVIR EM INOX</b> – Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, resistente.	56
26	<b>CONCHA INOX</b> – material em aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10 cm x 35,0 cm, capacidade com aproximadamente 250 ml.	54
27	<b>ESPREDADOR DE ALHO</b> – utensílio em aço inox, com cabo em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 25 x 7,5 x 3,2 cm.	25
28	<b>FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE.</b> Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8’’; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de <b>330mm</b> .	38
29	<b>FACA EM INOX, PARA CORTE DE VEGETAIS.</b> Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 3’’; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 185 mm.	34
30	<b>FACA EM INOX, PARA CORTE DE PÃO.</b> Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio serrilhado, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8’’; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328mm.	29
31	<b>GARFO EM INOX PARA REFEIÇÕES</b> – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias: Garfo (199 mm x 2,5 mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.	3.700
32	<b>FACA EM INOX PARA REFEIÇÕES</b> – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias (Comprimento x Espessura x Comp. Lâmina): Faca (213mm x 3mm x 102mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.	3.700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

<b>33</b>	<b>COLHER EM INOX PARA REFEIÇÕES</b> – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias: Colher (198mm x 2,5mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%.	<b>3.700</b>
<b>34</b>	<b>PENEIRA</b> – Peneira em aço INOX. Dimensões aproximadas: 368 x 182 x70mm (comprimento X Largura x Altura)	<b>21</b>
<b>35</b>	<b>RALADOR DE VEGETAIS</b> – Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.	<b>21</b>

**LOTE IV**

<b>DESCRIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM VIDRO TEMPERADO.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT.</b>
<b>36</b>	<b>CANECA EM VIDRO</b> - Fabricado em vidro temperado, incolor, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente à temperatura, suportando até 150° Celsius; Capacidade de 250 ml. Embalagem: Em plástico bolha descartável com dimensões que comportem os pratos individualmente, os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 canecas.	<b>2.840</b>
<b>37</b>	<b>PRATO EM VIDRO TEMPERADO</b> – Prato fundo fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150° Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento). Embalagem: Em plástico bolha descartável com dimensões que comportem os pratos individualmente, os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 pratos.	<b>2.840</b>

**8. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:**

Os utensílios para cozinhas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues montados e em embalagens que os protejam de arranhões e amassados e com todos os itens contidos nas especificações deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da SEEC - situado à Rua dos Tororos – Dix-Sept- Rosado, 2247, Natal/RN. Quando houver necessidade de instalação no local, a mesma será de responsabilidade do CONTRATADA.

**9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**

9.1 O prazo de entrega, o qual será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de 30 (trinta) dias para todo (s) o (s) bem (ns). É de responsabilidade da empresa contratada o transporte físico dos produtos.

9.2 A contratada deverá apresentar relação das assistências técnicas na cidade de Natal-RN, constando as seguintes informações e documentos sobre os Centros de Assistência Técnica ou dos Técnicos Residentes.

9.3 Todos os itens deverão possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Município de Natal ou Grande Natal, declarando e informando o local da assistência técnica especializada no Município de Natal/RN com reconhecimento de firma em cartório, contendo:

9.3.1 Razão Social do Centro de Assistência ou nome completo do técnico;

9.3.2 CNPJ do centro ou CPF do técnico;

9.3.3 Nome do responsável técnico pelo Centro de Assistência;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.3.4 Endereço completo, contendo: logradouro, número, CEP, município, UF;

9.3.5 Telefone e e-mail de contato;

**9.4 Caberá ao fornecedor sanar as irregularidades detectadas por ocasião do recebimento provisório, ficando sobrestado o pagamento até que ocorra o saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

**9.5 Os utensílios serão recebidos:**

9.5.1 **Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e especificações técnicas no prazo de 15 dias;

9.5.2 **Definitivamente:** Após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação no prazo de 30 dias.

9.6 Os recebimentos provisórios e definitivos não excluem a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado e funcionamento dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto a utilização durante o prazo de garantia estabelecido em sua proposta.

## 10. PRAZO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida para cada item do objeto, constante das especificações técnicas dos mesmos, especificados em cada item no escopo do fornecimento, a qual será contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. A proponente deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

10.2 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, devendo a Contratada executar todas as medidas necessárias à reparação, conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos itens fornecidos, de acordo com o estabelecido em sua proposta comercial e no manual do fabricante.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

### 11.1 Obrigações do Contratante

- 11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do acordo firmado nos termos citados no Termo de Referência;
- 11.1.3 Efetuar pagamento à Contratada;
- 11.1.4 Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- 11.1.5 Autorizar, quando necessária, a saída do item fornecido a serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela indicada;
- 11.1.6 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a(s) aquisição(ões) do(s) material (ais);
- 11.1.7 Emitir comprovante de recebimento provisório do material;
- 11.1.8 Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório;
- 11.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a (s) empresa (s) vencedora (s) entregar (em) fora da especificação.

### 11.2 Obrigações do Contratado

- 11.2.1 Entregar os bens, no local listado no item 7 deste Termo de Referência, dentro do prazo de entrega estabelecido no Contrato;
- 11.2.2 Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 11.2.3 Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- 11.2.4 Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados oferecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes;
- 11.2.5 Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa à

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

instalação, utilização e operacionalização dos mesmos;

- 11.2.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 11.2.7 O material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- 11.2.8 Todo material deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 5 (cinco) anos a partir do recebimento no local indicado, conforme definido nas especificações técnicas.

## 12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da SEEC, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante apresentação de:

12.2 Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEEC, CNPJ sob nº 08.241/ 0001-94, devendo constar, ainda, o número do Contrato e do Empenho, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE;

12.3 Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: suasesec@gmail.com

12.4 Comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais; Termo de Recebimento Definitivo.

12.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da SEEC, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante apresentação de:

12.6 Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – Projeto Governo Cidadão, CNPJ sob nº 04.443.680/0001-18, devendo constar, ainda, o número do Contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE;

12.7 Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail:

12.8 Comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

12.9 Termo de Recebimento Definitivo.

## 13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Será indicada a servidora *Watsana Kleiba de Oliveira Franklin, matrícula 096.588-0*, designada como representante para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, e suas principais obrigações para supervisão dos serviços.

## 14. PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na entrega dos moveis e quaisquer irregularidades, o Projeto Governo Cidadão, poderá a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes multas.

14.2 Advertência por escrito;

14.3 Multa de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos utensílios entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo;

14.4 De **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total,

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a multa acima, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

**14.5 Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com Governo do Estado/Secretaria de Educação e da Cultura, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**.

#### **15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

Somente serão aceitos e reconhecidos após a verificação da qualidade e quantidade recebida e o seu perfeito funcionamento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento provisório. Após o teste para verificação se os mesmos estão em perfeito funcionamento.

#### **16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

WATSANA KLEIBA DE OLIVEIRA FRANKLIN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO II**

**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Pregão Eletrônico Nº 030/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do representante legal do declarante

RG nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III**

**Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos**

Ref.: Pregão Eletrônico N ° 030/2020

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO IV**

**MODELO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER  
CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 01, Lagoa Nova- Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.804/0001-94, representado pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, Senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ – NATAL/RN, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Secretaria da Receita Federal, sob os nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2020 – CPL/SEEC, e Processo Administrativo nº **00410021.002174/2020-52**, firmam o presente Contrato, o qual será regido pelo, Decreto Estadual nº 20.103/07, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 em sua redação atual e demais normas legais que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de utensílios de cozinha (de preparo, de servir e de consumo) destinados as Unidades de Alimentação Escolar, para atender as necessidades de 15 (quinze) Escolas em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

3.1. Os preços ora contratados serão irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no certame licitatório de modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2020 – CPL/SEEC, tipo menor preço por LOTE, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

5.1. O Objeto conforme especificação no Termo de Referência deverá ser entregue em até 10 dias, após a emissão da Nota de Empenho no **almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Rio Grande do Norte**, no horário das **8h00 às 13h00** e das **15h00 às 18h00**, localizado na **Rua dos Tororós, nº 2247 – Lagoa Nova – Natal –RN**.

### CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A aquisição do objeto de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

**Programa/Convênio:** 033/2017 – PROMÉDIO INTEGRAL;

**1.1. Fonte:** 4.1.70 - Outros Recursos do FNDE / Superávit Financeiro;

**1.1.1. Programa de Trabalho/Subação:** 18131.12.122. 2001.245901 - Aquisição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE)

**1.1.1.1. Natureza de Despesa:** 339030 - Material de Consumo;

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito através de crédito bancário, na conta da empresa fornecedora, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal** Eletrônica do objeto Licitado.

7.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, CNPJ n.º 08.241.804/0001-94, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEEC.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre com o cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação, deverá regularizar a sua situação junto ao SICAF.

### CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula seguinte, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução;

10.1.4. Comportar-se de modo fiscal;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser a cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Central de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SIAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

da proporcionalidade.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIAF.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATANTE acompanhará a execução deste contrato, por intermédio de um funcionário designado pelo SECRETÁRIO da SEEC.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência adstrita ao exercício 2021, conforme dotação orçamentária fls. 24 dos autos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quaisquer alterações a serem efetuadas neste Contrato serão formalizadas mediante Termos Aditivos, de acordo com o Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude deste Contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços abaixo indicados:

**CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 01 - Térreo, Lagoa Nova- Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064.901, inscrita no CNPJ nº 08.241.804/0001-94.**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste Contrato, dele fazendo parte integrante:

a) A proposta da CONTRATADA \_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEEC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no Objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E, por estarem justas e contratadas, prepararam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

NATAL/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha